

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

Processo Administrativo TCE-3020/2025
UASG: 925473

OBJETO

A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos domésticos e locação de *container*, visando coletar os resíduos produzidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), conforme apresentado no item 10 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

LOCAL/DATA/HORÁRIO DA SESSÃO

No **sítio** – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Data da Sessão – 11.05.2026
Horário – 09h00 (horário de Brasília-DF).

FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Menor preço

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA?	PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
Sim	Não	Conforme TR

DÚVIDAS

Telefone: (82) 99154-6574
E-mail: cpl@tceal.tc.br

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	Erro! Indicador não definido.
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	Erro! Indicador não definido.
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. SANÇÕES.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, por meio da Seção de Contratações, torna-se público, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria TCE nº 497/2149 e demais legislações aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 11.05.2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00 às 15h00.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Link para cadastramento da proposta e para a sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos domésticos e locação de *container*, visando coletar os resíduos produzidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIASG/Compras.gov e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

1.3 O valores estimados para o objeto, considerados PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta são os constantes no item 10, do ANEXO I (Termo de Referência), devendo a licitante vencedora apresentar sua proposta atualizada ajustando seus valores aos valores máximos unitários e totais aceitáveis, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A contratação ocorrerá por lote único, conforme item 4, do ANEXO I (Termo de Referência).

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável .

3.11.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.11.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.2 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote único**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

5.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 deste aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) **Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;

e) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

5.2.1 As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a **Certidão Negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>)

5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.4.3 Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do licitante.

5.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.6 Encerrada a fase de lances e as condições de participação do fornecedor, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.7 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.7.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.7.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.7.3 Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o **prazo de máximo de 30 (trinta) minutos**, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação.

5.7.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.8 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.8.1. São considerados, também, documentos complementares as declarações abaixo, que poderão ser enviadas, juntamente, com a proposta vencedora ou para a contratação:

ANEXO II – Modelo de Declaração de Regularidade, nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;

ANEXO III – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação.

5.8.2 Fica estabelecido prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociado.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo considerada a data de realização da sessão.

5.10 Será desclassificada a proposta que:

5.10.1 contiver vícios insanáveis;

5.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme **item 12 do Termo de Referência**, anexo a este Aviso.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor

será convocado a encaminhá-los, **no prazo de máximo de 2 (duas) horas, a contar da convocação no sistema**, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.6 o serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 A empresa vencedora será notificada, por meio do e-mail constante em sua proposta de preços, para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação**, assinatura eletrônica de documentos (contratos, atas, ordem de serviço, etc.), que facilitará sobremaneira a tramitação dos procedimentos administrativos de contratação e pagamento.

7.2.1 Uma vez convocada, a empresa vencedora será notificada a assinar o contrato, **no prazo de 5 (cinco) dias seguintes à notificação**.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10.2 Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10 As notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as especificações e descrições constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerão as desse Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e anexos;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Regularidade, nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;

ANEXO III – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação;

ANEXO V – Modelo de Declaração Por Não Ultrapassar a Receita Bruta Máxima Admitida para Enquadramento como EPP, no exercício, em contratos firmados com a Administração Pública.

ANEXO VI – Minuta do Termo do Contrato

Maceió/AL, 05 de maio de 2026.

CLÁUDIO CORREIA
Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos domésticos e locação de *container*, visando coletar os resíduos produzidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL.

1.2. O serviço deverá estar em total conformidade com as condições, especificações, características e quantitativos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade e justificativa da contratação

2.1.1. A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos, com disponibilização de contêineres, mostra-se indispensável para garantir a correta gestão e destinação final dos resíduos produzidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

2.1.2. Ressalte-se que o referido órgão não dispõe, em seu quadro funcional, de especialização técnica nem de suporte operacional próprios para a execução desse serviço, a contratação do serviço revela-se a solução mais eficiente, segura e economicamente viável para atender às necessidades institucionais.

2.1.3. Tendo em vista o Código Municipal de Limpeza Urbana de Maceió (Lei nº. 6.933 de 04 de setembro de 2019) e que a quantidade de resíduos produzidos ultrapassa o volume de 100 (cem) litros diários, onde determina que acima de tal montante seja cobrado serviço de coleta, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação do referido serviço, com o objetivo de manter a limpeza, a higiene, bem como a saúde dos serviços e do meio ambiente, evitando-se assim a proliferação de pragas causadoras de doenças.

2.2. Da estimativa dos quantitativos

2.2.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nas informações constantes do Documento de Oficialização da Demanda – DOD Nº. 08/2025, expedido pela Diretoria Administrativa, no qual se detalha a finalidade da contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos domésticos e locação de contêiner, visando coletar os resíduos produzidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL.

2.2.2. Os itens e respectivas quantidades encontram-se descritos no item 4 deste instrumento, destinados ao atendimento das necessidades do TCE-AL.

2.3. Enquadramento como bens comuns

2.3.1. O objeto em questão enquadra-se como fornecimento de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva neste instrumento, mediante especificações usuais de mercado.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A contratação será por **Dispensa Eletrônica de Licitação** em razão do valor, de acordo com o art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, considerando o levantamento de mercado realizado pela Diretoria Administrativa, com base nas informações prestadas no Documento de Oficialização de Demanda nº. 08/2025.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO/QUANTIDADES

4.1. Quantidades e especificações:

Itens	Objeto	Especificações
1	Coleta e destinação de resíduos domésticos	Coleta 02 (dois) dias por semana, a serem definidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA em comum acordo.
2	Locação de 01 (uma) caixa estacionária (<i>container</i>)	Caixa estacionária (<i>container</i>) com 5m ³ (cinco metros cúbico).

4.2. A contratação contempla o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos e materiais necessários à execução dos serviços e, ainda, a substituição ou reposição integral do caixa estacionária (*container*), no caso de deterioração durante a vigência do contrato.

4.3. O serviço é enquadrado como de prestação e fornecimento contínuos, dada a necessidade de manutenção permanente e prolongada das coletas.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos domésticos e locação de *container*, visando coletar os resíduos produzidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL.

5.2. Busca-se garantir a salubridade dos ambientes, prevenindo riscos à saúde e ao patrimônio.

5.3. O processo de acompanhamento, supervisão e fiscalização do contrato serão realizados e aprovados pela Diretoria Administrativa juntamente com o Setor de Serviços Gerais, para aferição do cumprimento das especificações técnicas e demais requisitos contratuais.

5.4. A contratação, ao assegurar a prestação de serviços de qualidade, executados dentro dos prazos estabelecidos e condizentes com as expectativas institucionais, trará maior confiabilidade na execução e promoverá resultados satisfatórios no cumprimento do contrato.

5.5. Ressalta-se, ainda, a importância da comunicação constante entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, de modo a assegurar o correto andamento das viagens e a pronta solução de eventuais ocorrências durante a execução do contrato.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação dar-se-á por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos Órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

6.2. A CONTRATADA deverá, ainda, corrigir, refazer ou substituir o fornecimento / serviço realizado em desacordo com o solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.3. A proposta será constituída pelo valor total da contratação de cada item, já incluso todos os tributos, encargos e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto, ou valor global da proposta para aquisição do objeto em pauta.

6.4. A CONTRATADA deve propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e devidamente justificadas.

6.5. O valor da contratação englobará todas as despesas com insumos, materiais utilizados, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, licenças, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. VISTORIA

8.1. É facultado ao interessado, realizar vistoria do local de execução da instalação, a fim de melhor definir seu preço, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através da Diretoria Administrativa pelo telefone (82) 99999-3125.

8.2. O atestado de vistoria deverá estar assinado por servidor responsável do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL.

8.3. O interessado que decidir não realizar a vistoria não poderá alegar o desconhecimento das condições do local da instalação para eximir-se de qualquer obrigação assumida, acrescer os custos da proposta apresentada ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

9. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

9.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA-2026.

10. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1. Conforme planilha de pesquisa de estimativa preços, utilizando-se a mediana como método para obtenção do preço estimado, temos como valor da contratação a importância de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**.

10.2. No preço ofertado, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. A prestação de serviços será feita 2 (duas) vezes por semana e deverá ser iniciado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria Administrativa.

11.2. Os serviços deverão ser prestados no edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, localizado na Av. Fernandes Lima, nº. 1047, Farol, Maceió/AL, CEP: 57055-901, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta, ou em outro horário previamente combinado com a Diretoria Administrativa, através do telefone: (82) 99999-3125.

11.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a prestação dos serviços com o custo já incluso no valor

11.3.1 A CONTRATADA deverá proceder à substituição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de quaisquer equipamentos, ferramentas e EPI's sempre que comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda pela obsolescência, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços.

11.4. Os serviços devem ser de boa qualidade e contar com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da finalidade pretendida com a contratação.

11.5. Na falta do Gestor do Contrato, a ordem de fornecimento será emitida, pelo Diretor Administrativo.

11.6. O serviço será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

11.7. Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.9. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos fornecimentos e entrega do objeto nas dependências do CONTRATANTE.

11.10. O recebimento provisório no ato da prestação do serviço, pelo Gestor/Fiscal, para efeito de posterior verificação de conformidade do serviço com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.10.1. Não estando o serviço em conformidade com as especificações, no todo ou em parte, a CONTRATADA será comunicada de imediato, para que refaça o serviço, às suas expensas, ocasião em que serão realizadas novamente as verificações antes mencionadas.

11.10.2. Caso a substituição não ocorra no prazo, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

11.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do último recebimento provisório, conforme o cronograma vigente, após a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.12. Aceitos o serviço, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

11.12.1. A Nota Fiscal apresentada pela execução do objeto deverá:

11.12.1.1. Identificação individualizada dos serviços fornecidos;

11.12.1.2. Identificação, quando cabível, do período a que se refere.

11.13. O Recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente garantindo-se ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL as faculdades previstas no art. 18 da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

12.1.1 Habilitação jurídica:

12.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.1.1.3. Ato Constitutivo/Contrato Social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

12.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

12.1.3. Qualificação econômico-financeira:

12.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12.1.4. Para Qualificação Técnica:

12.1.4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

12.1.5. Declarações:

12.5.1. Declaração, firmada pela empresa de que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos.

12.5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

12.5.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, mediante conferência com os originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.5.3.1. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis.

12.5.3.2. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

12.5.3.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Termo de Referência implicará inabilitação da empresa, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar um serviço de boa qualidade, nos moldes solicitados, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos por este Termo de Referência e pela legislação pertinente.

13.2. Realizar a limpeza no local após a prestação do serviço e das áreas adjacentes, bem como os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.

13.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL.

13.4. Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, com fundamento no art. 120 da Lei nº. 14.333/21.

13.5. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e demais representantes do CONTRATANTE, atendendo de imediato as solicitações.

13.7. Apresentar empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI pertinentes ao trabalho realizado, quando for o caso.

13.8. Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE, haja vista que a inadimplência da CONTRATADA, com referência a encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao TCE-AL, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

13.9. Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar a prestação dos serviços contratados.

13.10. Executar o objeto de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.

13.11. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL para a realização do objeto.

13.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL.

13.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar a execução dos serviços sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

13.14. Não transferir a responsabilidade do contrato a fabricantes, fornecedores, técnicos ou quaisquer outras entidades, permanecendo como única e exclusiva responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

13.15. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações e compromissos assumidos com terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem qualquer vínculo ou solidariedade com o CONTRATANTE.

13.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL.

13.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

13.18. Atender as solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto.

13.19. Caberá a CONTRATADA, cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua Proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda.

13.20. Apresentar Nota Fiscal constando detalhadamente os serviços prestados.

13.21. Comunicar ao TCE-AL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a dia da coleta, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.21.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento devidamente justificada dentro do prazo mencionado no item 12.21, o CONTRATANTE estabelecerá novo prazo, com antecedência de

pelo menos 01 (um) dia para a prestação dos serviços, a ser contado do dia do conhecimento da impossibilidade.

13.22. Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.

13.23. Responsabilizar-se por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da prestação de serviço.

13.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

13.25. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

13.26. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do serviço.

13.27. Assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do serviço e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

14.3. Manifestar-se, através do Gestor, formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

14.4. Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo nos casos previstos na legislação aplicável.

14.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência.

14.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidos.

14.7. Solicitar a substituição de profissionais que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham cometer abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio ou a terceiros, por meio de comunicação por escrito à contratada, que deverá providenciar a substituição do profissional em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação.

14.7.1. A necessidade de substituição consecutiva de profissionais, por ineficiência na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, será considerada inexecução parcial do futuro Contrato, ficando a contratada sujeita às sanções nele previstas.

14.8. Publicar o extrato da contrato, no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL.

14.9. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste Termo de Referência, comunicando a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

14.10. Receber o produto emitindo atesto de recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

14.11. Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

14.12. Fiscalizar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

14.13. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Gestão e a Fiscalização do contrato caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

15.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado a CONTRATADA, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo.

15.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade da execução. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

15.4. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Portaria de nº. 494/2023 do TCE-AL, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

15.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

15.6. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

15.7. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o registro do atesto.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA e após a regular execução dos serviços.

16.1.1. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no banco e agência indicados em sua proposta, e após o devido atesto da Nota

Fiscal pelo Gestor/Fiscal do contrato ou por outro servidor competente, nos termos do art. 64 da Lei nº 4.320/64.

16.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

16.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

16.2.2. Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição do serviço e a sua competência;

16.2.3. Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

16.2.5. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa/pessoa física.

16.3. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16.3.1. A falta de atesto pelo gestor/fiscal do Contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA;

16.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 15.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao TCE-AL nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

16.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438.$

$I = (TX/100) / 365.$

$I = (6/100) / 365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

17.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inc. II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 156, da Lei nº. 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa;

18.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

18.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

18.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº. 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

18.3.1. Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e IX, X, XI e XII do art. 155 Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.3.3. Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei nº. 14.133/2021, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

18.3.4. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei nº. 14.133/2021 (inexecução parcial do Contrato);

18.3.5. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei nº. 14.133/2021 (inexecução total do Contrato).

18.3.6. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

19. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, de forma sumária, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

19.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso sejam executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser corrigidos ou reexecutados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo de recebimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

19.4. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas, vícios ou desconformidades identificadas posteriormente, cabendo-lhe corrigi-los às suas expensas.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI Nº 13709/2018 – LGPD

21.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

21.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

21.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

21.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE,

responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. A execução dos serviços deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, em conformidade com o art. 5º da Lei nº. 14.133/2021, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2010) e a Política Estadual de Meio Ambiente do Estado de Alagoas (Lei nº. 9.312/2024), devendo a CONTRATADA adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e minimização de impactos ambientais, tais como:

22.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes, priorizando métodos, insumos e procedimentos que reduzam riscos ao meio ambiente e à saúde humana;

22.1.2. Substituição, sempre que tecnicamente viável, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor grau de toxicidade;

22.1.3. Promoção de treinamento e capacitação periódicos de seus empregados quanto às boas práticas ambientais, com foco na redução de desperdícios, prevenção da poluição e correta gestão dos resíduos;

22.1.4. Adoção, sempre que aplicável, de práticas sustentáveis na execução dos serviços, em estrita observância à legislação ambiental vigente, incluindo as normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

23. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. Aplicam-se ao presente Termo de Referência, para dirimir quaisquer dúvidas, no que couberem:

23.1.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, que tratam do processo licitatório em Geral;

23.1.2. A Lei Federal nº. 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor;

23.1.3. Lei Complementar nº. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

24. PROPOSTA DE PREÇOS

24.1. A proposta deverá:

24.1.1. Estar impressa em papel timbrado da empresa;

24.1.2. Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

24.1.3. Estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;

24.1.4. Estar devidamente datada e assinada;

24.1.5. Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:

24.1.5.1. CNPJ, endereço completo e atual da empresa, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;

24.1.5.2. Preço unitário e total de cada item, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;

24.1.5.3. Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa/pessoa física, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

24.1.5.4. Forma de fornecimento: nos moldes do constante neste Termo de Referência;

24.1.5.5. Prazo de entrega de acordo com constante neste Termo de Referência;

24.1.5.5.1. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

24.1.5.5.2. O nome do banco, número da agência e número da conta corrente da empresa/pessoa física, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento.

24.2. Deverão ser apresentados, quando houver, com a proposta os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens.

24.3. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

25. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do Exercício de Exercício de 2026, na Atividade 01.032.0002.2005 – Manutenção do Tribunal de Contas, Elemento de Despesa 339039-00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maceió/AL, 15 de Abril de 2026.

Bruno José Braga Mota Gomes
Diretor Administrativo

ANEXO I (do TR)– MODELO DA PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa)

O(A) _____ residente na cidade de _____ (rua, avenida, etc), _____, n.º _____, inscrita no CPF sob o n.º _____ neste ato representada por _____ abaixo assinado, interessado(a) nos serviços de coleta e destinação de resíduos domésticos e locação de *container*, com validade de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITENS	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Coleta e destinação de resíduos domésticos	Coleta 02 (dois) dias por semana, a serem definidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA em comum acordo.		
2	Locação de 01 (uma) caixa estacionária (<i>container</i>)	Caixa estacionária (<i>container</i>) com 5m ³ (cinco metros cúbico).		
VALOR TOTAL (R\$)				

Declaramos:

- a) Expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão incluídas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.
- b) Que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.
- d) Que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários suprainformados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018.

Local, ____ de _____ de 2026.

.....
Representante Legal da Empresa

ANEXO II (do TR) – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Ao
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

Assunto: Solicitação de Pagamento – Fornecimento de Material referente à Ata/ Contrato nº [número/ano]

Senhor,

A [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], vem, por meio deste, solicitar a gentileza de proceder com o pagamento referente ao [descrever o serviço] de realizados com base na [Ata de Registro de Preços/ contrato nº] [número/ano], conforme nota fiscal nº [número da NF], emitida em [data da emissão].

Os serviços foram devidamente prestados e atestados pelo setor competente deste Tribunal, em total conformidade com as especificações pactuadas e com o respectivo Termo de Referência. O valor total a ser pago é de R\$ [valor], conforme discriminado na nota fiscal anexa.

Para fins de pagamento, seguem abaixo os dados bancários:

Banco: [nome do banco]
Agência: [número da agência]
Conta Corrente: [número da conta]
Favorecido: [nome da empresa]
CNPJ: [número do CNPJ]

Anexamos a este ofício a nota fiscal correspondente, o comprovante de entrega e demais documentos exigidos para o devido trâmite.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

[Nome do representante legal]
[Cargo/Função]
[Telefone] – [E-mail]
[Nome da empresa]
[Assinatura, se impresso]

ANEXO III (do TR) – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos para os fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____, realizou a vistoria no prédio-sede do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, situado na Av. Fernandes Lima, nº. 1047, Farol, Maceió/AL, onde será realizado de coleta e destinação de resíduos domésticos e locação de *container*, conforme descrição contida no Termo de Referência estando a par do seu grau de dificuldade e da natureza do serviço que deverá prestar, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Maceió, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante da empresa
CPF

Atesto para os fins, que a empresa acima identificada, compareceu ao edifício-sede do TCE/AL e realizou a vistoria de do mencionado Edital.

Maceió, ____ de ____ de 2026.

Nome do Representante do Tribunal de Contas

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº Nº .../.....**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao tribunal de Contas do Estado de Alagoas, **DECLARA** que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, inclusive, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Tribunal de Contas de Alagoas.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Tribunal de Contas de Alagoas, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº Nº .../....**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 6º da referida instrução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº.../....**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, **DECLARA:**

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COM EPP

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, **DECLARA** que, no ano-calendário de realização da presente dispensa eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.395.125/0001-47, situado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-903, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, Sr., brasileiro, RG n.º , e CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ sob n.º, estabelecida no, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr., (nacionalidade), RG, CPF....., residente e domiciliado na, tendo em vista o que consta no Processo TC nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônico nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos domésticos e locação de *container*, visando coletar os resíduos produzidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Itens	Objeto	Especificações
1	Coleta e destinação de resíduos domésticos	Coleta 02 (dois) dias por semana, a serem definidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA em comum acordo.
2	Locação de 01 (uma) caixa estacionária (<i>container</i>)	Caixa estacionária (<i>container</i>) com 5m ³ (cinco metros cúbico).

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Aviso de Dispensa;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 As regras inerentes a forma de execução, recebimento e da gestão/fiscalização do contrato são aquelas as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total anual de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas deste exercício, na na Atividade – Manutenção do Tribunal de Contas, Elemento de Despesa –

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 As regras inerentes aos reajustes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 As regras inerentes as obrigações da contratante são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 As regras inerentes as obrigações da contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

12.1 Sigilo e Confidencialidade:

12.1.1 Será de responsabilidade da contratada garantir a confidencialidade e sigilo das informações contidas e obtidas da contratante.

12.1.2 O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará na rescisão do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitidas e responsabilidade por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155, da Lei nº. 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº. 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e IX, X, XI e XII do art. 155 Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei nº. 14.133/2021, limitado a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei nº. 14.133/2021 (inexecução parcial do Contrato);
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei nº. 14.133/2021 (inexecução total do Contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

14.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

18.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió-AL,..../...../.....

<u>CONTRATANTE</u>	<u>CONTRATADA</u>
Conselheiro – Presidente	Representante Legal Pessoa Jurídica

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF Assinatura
Nome: CPF Assinatura